



## INSTRUÇÃO NORMATIVA

### ***Eleição dos membros do conselho diretor e fiscal para o biênio 2025/2026.***

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE, através do seu Conselho Diretor, faz publicar a presente Instrução Normativa, contendo as diretrizes, regras e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Diretor e Fiscal, para o biênio 2025/2026, conforme os itens a seguir e em conformidade com seu estatuto.

- 1-** Conforme edital de convocação, publicado no diário oficial de Minas Gerais, com a circulação na data de 09/12/2024, a Assembleia Geral Ordinária para a eleição do Conselho Diretor e Fiscal será realizada na data de 13/01/2025, com a primeira convocação às 09:00 (nove horas) e a segunda convocação às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sede do CISNORTE, situado na Rodovia MG-202, nº 1.165, Bairro Vale Verde I, Brasília de Minas-MG, CEP: 39.330-000.
- 2-** O Conselho Diretor e Fiscal serão eleitos na referida Assembleia Geral, através do voto direto (por escrutínio secreto) ou, em caso de chapa única, por aclamação, na forma dos artigos 18 e 27 do Estatuto.
- 3-** São Condições para elegibilidade para a chapa:

**I** - Estar em efetivo exercício das funções de Prefeito Municipal.

**II** - Ser membro consorciado do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE, por meio da lei municipal de ratificação do protocolo de intenções aprovado nas câmaras municipais.



**III** - Estar adimplidas com todas as obrigações financeiras há pelo menos 3 (três) meses antes das eleições, ou que o débito tenha sido submetido ao processo de parcelamento, nos termos do artigo 18 do Estatuto e cláusula 23ª do Protocolo de Intenções.

**4-** Da habilitação de chapas.

**4.1-** Para o Conselho Diretor e Fiscal:

**I-** As chapas para o Conselho Diretor e Fiscal deverão possuir os seguintes cargos:

## **CONSELHO DIRETOR**

-01 (um) Presidente do Conselho Diretor;

-01 (um) Vice-Presidente do Conselho Diretor;

-01 (um) Secretário do Conselho Diretor;

## **CONSELHO FISCAL**

-01 (um) Presidente do Conselho Fiscal;

-01 (um) Vice-Presidente do Conselho Fiscal;

-01 (um) Secretário Geral do Conselho Fiscal;

-02 (dois) Conselheiros do Conselho Fiscal;

**II-** O pedido de Inscrição das chapas para o Conselho Diretor e Fiscal, deverá ser dirigido a Comissão Eleitoral por meio de protocolo assinado pelo candidato a Presidente do Conselho Diretor, entre os dias (uteis) de 17/12/2024 a 23/12/2024, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), na sede



administrativa do CISNORTE, situada na Rodovia MG-202, Bairro Vale Verde I, nº 1.165, Brasília de Minas-MG, CEP: 39.330-000.

**III-** O formulário de Inscrição (doc. anexo I), deverá conter a qualificação dos candidatos (nome completo, município e assinatura do prefeito) e os respectivos cargos a serem ocupados por cada um deles no Conselho Diretor e Fiscal.

**IV-** A inobservância do prazo estipulado no inciso II desta Sub-Cláusula INABILITARÁ a chapa à eleição.

**V-** Cada chapa será atribuído um número de Inscrição (1,2,3... etc.), conforme a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Comissão de Eleição na forma do inciso II.

**VI-** As chapas habilitadas e inabilitadas serão informadas para o conhecimento dos consorciados no dia 10/01/2025, a partir das 08:00 (oito horas), mediante decisão da Comissão de Eleição, publicada na sede do CISNORTE e no sitio eletrônico.

**5-** São condições para exercer o direito a voto.

**I-** Estar em efetivo exercício das funções de Prefeito Municipal.

**II -** Ser membro consorciado do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE, por meio da lei municipal de ratificação do protocolo de intenções aprovado nas câmaras municipais.

**III -** Não possuir pendências financeiras junto ao CISNORTE na data na Eleição, nos termos do artigo 6ª do Estatuto e



cláusula 9ª do Protocolo de Intenções, devidamente justificada por meio de atestado financeiro emitido pelo financeiro do CISNORTE.

**6-** Dos Procedimentos para a eleição.

**I-** A Comissão de Eleição fará publicar a lista de municípios que participarão da pleito no dia 13/01/2025, na sede do CISNORTE e no sitio eletrônico, indicando a composição das chapas e os consorciados aptos a exercer o direito a voto.

**II** - Aberta a reunião pelo presidente do CISNORTE, a Comissão de Eleição formada por três prefeitos, devidamente nomeados por meio de Resolução expedida pelo Presidente do Conselho Diretor, iniciarão a condução do processo eleitoral dando publicidade aos consorciados das chapas inscritas e habilitadas.

**III** - Os consorciados presentes serão convidados a votar e, para tanto, receberão uma cédula na qual constarão os números das chapas, sendo que as chapas serão informadas a todo momento por meio de visualização ampla utilizando um retro projetor.

**IV** - A cédula será depositada em recipiente lacrado, na presença da Assembleia Geral.

**V** - Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) será encerrado o recolhimento de todos os votos dos presentes e iniciar-se-á, imediatamente, a contagem dos mesmos, que obrigatoriamente se dará na presença de, no mínimo, dois candidatos de cada chapa concorrente, salvo se houver ocorrência de chapa única.



# **CISNORTE**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

**VI** - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior numero de votos.

**VII** - Em caso de chapa única a votação se dará por aclamação da Assembleia Geral.

**7-** Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração, conforme parágrafo único do artigo 15º do Estatuto.

**8-** Os casos omissos serão objeto de deliberação por maioria da Comissão Eleitoral.

**9-** O prazo para impugnação do presente edital é de até 05 (cinco) dias uteis contados da publicação, a ser dirigida à Comissão Eleitoral, mediante razões fundamentadas de fato e de direito.

Brasília de Minas-MG, 09 de Dezembro de 2024.

**DANILO WAGNER VELOSO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CISNORTE**

**VALQUIRIA RODRIGUES CARDOSO**  
**VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CISNORTE**